

DECRETO Nº 30/2017.

EMENTA: Determina a contenção e redução de despesas, a limitação de empenhos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Municipal nº 263/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando a redução arrecadação municipal, resultante da queda do PIB Nacional, não estar atendendo as Metas do Resultado Primário e Nominal;

Considerando que há a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente.

Considerando a necessidade de garantir o pagamento da folha e observar os limites impostos pela Lei nº 101/2000;

Considerando a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas.

DECRETA

Art. 1º - Fica limitada a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nos critérios estabelecidos na legislação vigente, de todas as secretarias municipais, com exceção das Secretarias de Saúde, Ação Social e Educação.

Parágrafo único: Caso haja necessidade de emissão de empenhos pelas Secretarias ora atingidas por este Decreto, tal ato deverá ser precedido de justificativa fundamentada pelo titular da pasta e autorizados pelo Prefeito Municipal.



Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 3º - A transgressão de qualquer das limitações previstas no artigo primeiro, serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas pastas, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento de despesas não autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - Para efeito de limitação de empenhos, serão reduzidas as despesas e movimentação financeira, dependendo das necessidades do momento e da situação orçamentária de cada secretaria municipal, a fim de manter o equilíbrio entre as receitas e as despesas do Município.

Art. 5º - Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2017:

I - novos afastamentos de servidores para estudos ou concursos, com ônus ou não para o Município;

II- A concessões de:

- a) Gratificações discricionárias;
- b) Licenças para tratamento de interesse particular, quando implicarem em nomeação para substituição de serviços extraordinário;
- c) Diárias e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional, solicitadas em formulário próprio, com indicação da fonte de recursos e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.
- d) Horas extras somente em caráter excepcional, solicitadas em formulário próprio, com indicação da fonte de recursos e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucati, em 01 de Novembro de 2017.



José Ednaldo Peixoto de Melo
PREFEITO